



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.402, DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

*Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com entidades afins, objetivando a realização de palestras ilustrativas sobre a prevenção ao uso de drogas.*

O Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** É a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com entidades afins, objetivando a realização de palestras informativas por pessoas especializadas e que possuam experiência comprovada na prevenção ao uso de drogas, sendo tais palestras implementadas nas escolas.

**Art. 2º.** O presente convênio reger-se-á por suas cláusulas respectivas, conforme minuta em anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de abril de 2008.

  
**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**